



# Aviso nº 1/2016

## Medida 19 – Apoio ao desenvolvimento local de base comunitária (DLBC) LEADER

### Submedida 19.2 - Apoio à realização de operações no âmbito das Estratégias de Desenvolvimento Local

Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Submedida 19.2- Apoio à realização de operações no âmbito das Estratégias de Desenvolvimento Local, do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2020).

#### 1. Objetivos e prioridades visadas:

- a) Consolidar a actividade agrícola, valorização dos produtos agrícolas locais e a complementaridade com outros sectores de actividade económica;
- b) Qualificar e diversificar a oferta turística em envolvência com o território na perspetiva de valorização dos factores endógenos, como a agricultura e seus produtos;
- c) Inovar nos serviços de apoio de base às populações rurais, incrementando a cooperação entre entidades;
- d) Valorizar o equilíbrio ecológico e paisagístico do meio natural;
- e) Aproximar os cidadãos dos serviços culturais, de lazer e educação;
- f) Incentivar o empreendedorismo e a criação de emprego, através da inovação da promoção ao aparecimento de empresas.

#### 2. Área geográfica elegível:

- Município de Câmara de Lobos
- Município de Machico



UNIÃO EUROPEIA  
FUNDO EUROPEU AGRÍCOLA  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
A Europa Investe nas Zonas Rurais



- Município de Santa Cruz
- Município de Porto Santo

### 3. Natureza dos beneficiários

As candidaturas podem ser apresentadas pelos beneficiários especificados nos temas indicados nos artigos 9.º, 14.º e 19.º da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho.

### 4. Tipologia das intervenções a apoiar

A submedida abrange as seguintes ações:

#### 1. Tipologia das intervenções a apoiar

A submedida abrange as seguintes ações:

#### Ação 19.2.1- Apoio às atividades não agrícolas em zonas rurais

- i) Diversificação de atividades não agrícolas
- ii) Criação e reestruturação de negócio em meio rural
- iii) Apoio a atividades turísticas.

#### Ação 19.2.2- Apoio aos serviços básicos para a população rural

- i) Reforço dos serviços básicos para populações rurais
- ii) Recuperação e valorização do património rural
- iii) – Infraestruturas coletivas de pequena escala.

#### Ação 19.2.3- Apoio à cooperação para o desenvolvimento local



UNIÃO EUROPEIA  
FUNDO EUROPEU AGRÍCOLA  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
A Europa Investe nas Zonas Rurais



## **2. Dotação orçamental**

A dotação orçamental para o presente aviso é de 1.400.000,00 Euros de despesa pública (contribuição FEADER e ORAM). Sendo subdividida em 200.000,00 Euros para as ações, 19.2.1.i, 19.2.1.ii, 19.2.1.iii, 19.2.2.i, 19.2.2.ii, 19.2.2.iii, e 19.2.3, respectivamente.

## **3. Limites à apresentação de candidaturas**

Cada beneficiário poderá apresentar um limite de uma (1) candidatura por beneficiário, durante a vigência temporal do presente anúncio.

## **4. Critérios de elegibilidade**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem cumprir as condições descritas nos artigos 5.º, 10.º, 15.º e 20.º da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho.

## **5. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as indicadas no anexo I da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho.

## **6. Forma e níveis de apoio**

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável. Os níveis de apoio a conceder, por beneficiário, constam nos artigos 7.º, 12.º, 17.º e 22.º e no anexo II da Portaria n.º 233/2016, de 17 de junho.





## 7. Critérios de Seleção

Os critérios de seleção são os indicados no anexo I do presente aviso.

## 8. Prazo de apresentação das candidaturas

A apresentação das candidaturas decorre entre 29 de Agosto e 29 de Setembro de 2016.

## 9. Forma de apresentação de candidaturas

As candidaturas são formalizadas através da apresentação de formulário próprio junto do Grupo de Ação Local ACAPORAMA, devendo ser acompanhadas de todos os documentos indicados nas respetivas instruções, conforme OTEs, por ação, documentos publicados no local da internet da Acaporama [www.acaporama.org](http://www.acaporama.org) e <http://proderam2020.madeira.gov.pt/>.

**Funchal, 16 de agosto de 2016.**

O Presidente da Entidade Gestora

**GAL ACAPORAMA**

Luís Madruga



Região Autónoma da Madeira  
Governo Regional da Madeira  
Secretaria Regional da Agricultura e Pescas



UNIÃO EUROPEIA  
FUNDO EUROPEU AGRÍCOLA  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
A Europa Investe nas Zonas Rurais



## ANEXO I – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção de projectos para atribuição de apoio terá em consideração os pontos abaixo:

- Cumprimento das condições de acesso e elegibilidade da operação definidos pelos regulamentos comunitários, da aplicação e regulamentação regional e da Estratégia Local de Desenvolvimento (EDL) da ACAPORAMA.
- Análise em que medida o projecto contribui para a estratégia local em particular na complementaridade com outras ações de carácter local.
- Deverão ir de encontro às prioridades e aos indicadores de resultados e de realização definidos na EDL.
- Demonstração do carácter de inovação e de que forma contribui para a valorização do tecido económico local.
- Assegurar a viabilidade operacional, técnica e económica do projecto no mercado.
- Aplicação de critérios normalizados na seleção de operações, como por exemplo, a criação de emprego, emprego de mulheres ou outros grupos vulneráveis, utilização de recursos locais, e outros efeitos multiplicadores, fixados ao nível da EDL.
- Verificar se o contributo financeiro para a operação será determinante para o seu sucesso, ou seja, aferir se o projeto pode ser realizado na mesma forma sem o apoio, evitando peso-mortos.
- Aferir se o apoio a uma operação poderá inviabilizar outra, devido à duplicação de oferta para um limitado público alvo.
- Verificar se os promotores têm capacidade técnica e financeira para a execução da operação.
- Se o projecto possui ou pode obter todas as autorizações e licenças necessárias efectuando uma análise prévia de viabilidade da atividade a solicitar às entidades competentes para a atribuição do licenciamento.





Desta forma foram estabelecidos os critérios de seleção e avaliação para cada Ação prevista na EDL da ACAPORAMA. Os mesmos baseiam-se na aplicação de procedimentos de avaliação de mérito relativo, resultante da comparação do mérito da operação avaliada, com o mérito das restantes operações candidatas na mesma fase de decisão, por fim as candidaturas avaliadas serão hierarquizadas.

## **M 19.2.1 - Apoios às atividades não agrícolas em zonas rurais**

### **i) - Diversificação de atividades não agrícolas**

Critérios mínimos para a elegibilidade da operação no âmbito da EDL:

- Aumento em 10% do VAB não agrícola no total do VAB das explorações apoiadas.
- Aumento unidades de trabalho Anuais em 25% nas explorações agrícolas apoiadas (directamente relacionadas com a actividade não agrícola).

#### **OBJETIVOS:**

Os apoios previstos nesta Ação visam, nomeadamente, os seguintes objetivos:

- Estimular o desenvolvimento de atividades não agrícolas nas explorações agrícolas criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar agrícola;
- Contribuir para a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

#### **BENEFICIÁRIOS:**





Podem beneficiar dos apoios previstos entidades privadas singulares ou colectivas titulares de uma exploração agrícola e/ou membros agregado familiar (no caso de produtores singulares), desde que tenham sede fiscal na zona de intervenção. Entende-se como agricultor, pessoa singular ou coletiva, qualquer que seja o seu estatuto jurídico, a qualquer título legítimo, seja titular de uma exploração agrícola registada no sistema de identificação parcelar (ISIP) que se dedica à produção primária de produtos agrícolas. Estes apoios devem contribuir de forma clara para a diversificação da atividade na exploração agrícola.

### ENQUADRAMENTO FISCAL:

A entidade colectiva deverá ter o CAE correspondente à divisão *01-Agricultura, produção animal, caça e atividades dos serviços* relacionados e *02-Silvicultura e exploração florestal*. O produtor singular deverá ter o CAE correspondente à divisão *01-Agricultura, produção animal, caça e atividades dos serviços* relacionados e *02-Silvicultura e exploração florestal*, ou no caso de rendimentos de pessoas singulares, o código CIRS correspondente à Agricultor e Silvicultor.

- Aquando da apresentação do Aviso de abertura de período para apresentação de candidaturas, poderão existir restrições adicionais relativamente às atividades económicas que poderão ser elegíveis.

## Critérios de seleção

Critérios de seleção	%
Rejuvenescimento	20
Incentivo à criação de emprego de elementos socialmente desfavorecidos	10
Enquadramento fiscal da atividade.	20
Cooperação entre operadores económicos e estabelecimento de relações intersectoriais.	20
Valorização ambiental.	5
Relação entre o VAB criado e o investimento proposto.	10
Contribuição para a criação de emprego.	10
Inovação, permitindo o acesso a novos mercados e nichos de negócio.	5



UNIÃO EUROPEIA  
FUNDO EUROPEU AGRÍCOLA  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
A Europa Investe nas Zonas Rurais



Classificação máxima (0%-100%)

100%\*

\*A classificação máxima deverá obedecer às escalas abaixo:

Escala de valores: 0% a 100%

Valor mediano: 50%

Pontuação mínima requerida para seleção: 50%

<b>Critérios individuais de seleção</b>	<b>Pontos</b>
<b>Rejuvenescimento*</b>	
À data de apresentação do projeto de investimento, o beneficiário tem idade:	
Igual ou superior a 18 e menor ou igual a 40 anos, com candidatura à submedida 6.1 do PRODERAM 2020.	20
Igual ou superior a 18 e menor ou igual a 40 anos	15
Superior a 40 anos e inferior e igual a 66 anos	10
Superior a 66 anos	0
<b>Incentivo à criação de emprego de elementos socialmente desfavorecidos*</b>	
Portador de necessidades especiais	10
Desempregado de longa duração	7
Sem aplicação	0
<b>Enquadramento fiscal da atividade</b>	
Criação e requalificação de serviços de elevado valor turístico:	
Turismo rural e atividades directamente relacionadas (como o agro-turismo com ou sem alojamento, restauração tradicional), Artesanato, Aquacultura, Transformação de madeira, Prestação de serviços agrícolas a outras entidades.	20
Produção de energias renováveis para comercialização e circuitos curtos de comercialização	18
Outras atividades económicas previstas na portaria	15
<b>Cooperação entre operadores económicos e estabelecimento de relações intersectoriais.</b>	
O beneficiário cumpre com os seguintes critérios:	
Pertence a uma organização de produtores.	20
Produtor aderente à marca "Produto da Madeira".	15
Prevê a utilização de na sua maioria de fornecedores de base local.	10
Sem aplicação.	0
<b>Valorização ambiental</b>	
O beneficiário tem certificação ambiental e/ou é produtor agrícola em modo biológico	5





Prevê a produção e/ou utilização de energias renováveis, e/ou melhoria da eficiência energética, reutilização de água ou gestão de resíduos ou sistemas certificados de gestão ambiental.	3
Sem aplicação.	0
<b>Relação entre o VAB criado e o investimento proposto.</b>	
Maior ou igual a 0,5.	10
Entre 0,25 e 0,5.	8
Menor ou igual a 0,25.	0
<b>Contribuição para a criação de emprego.</b>	
Aumento das necessidades de trabalho superiores a 1 UTA.	10
Aumenta as necessidades de trabalho de 0,25 até 1 UTA.	5
Não contribui para a criação de emprego em valor superior a 0,25 UTA	0
<b>Inovação, permitindo o acesso a novos mercados e nichos de negócio.</b>	
O modelo de negócio prevê a criação de novos serviços e produtos, e/ou apresenta formas inovadoras de atingir novos clientes e nichos de mercados.	5
Sem aplicação	0

\*Sendo o beneficiário uma pessoa colectiva será considerada a média da idade dos sócios gerentes à data de apresentação da candidatura e se pelo menos um dos sócios apresentam uma das seguintes características, desempregado de longa duração ou portador de necessidades especiais.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

Factores de desempate:

1. Maior contribuição para a criação líquida de emprego verificada pelo N° de postos de trabalho a criar ou aumento de UTA.
2. Maior rácio valor acrescentado bruto gerado pela operação/valor do investimento elegível –R.

## ii) - Criação e reestruturação de negócios em meio rural





## Critérios mínimos para a elegibilidade da operação no âmbito da EDL:

- Criação de postos de trabalho, sendo o mínimo 1.
- Apresentem viabilidade económico-financeira mediante o cálculo do VAL Valor actualizado Líquido, tendo a actualização como referência da taxa de refinanciamento (REFI).

## OBJETIVOS:

Incentivar a criação e desenvolvimento de microempresas nas zonas rurais, tendo em vista a densificação do tecido económico e a criação de emprego, contribuindo para a revitalização económica e social destas zonas.

## BENEFICIÁRIOS:

Microempresa, pequenas empresas e pessoas singulares de direito privado, com sede fiscal na zona de intervenção. Todas as atividades económicas indicadas no correspondente aviso de apresentação de período de candidaturas, serão elegíveis para esta ação, exceto, as inseridas nos CAE relativos às atividades de pesca e seus produtos e atividades de turismo e lazer, que deverão ser elegíveis na ação de atividades turísticas).

As atividades relacionadas com a reestruturação de atividade ligadas a atividades tradicionais e reabilitação do comércio tradicional só são elegíveis para microempresas.

## Critérios de seleção

Critérios de seleção	%
Rejuvenescimento	15
Incentivo à criação de emprego de elementos socialmente desfavorecidos.	10
Cooperação entre operadores económicos e estabelecimento de relações intersectoriais.	15
Valorização ambiental.	5





Relação entre o VAB criado e o investimento proposto.	15
Contribuição para a criação de emprego.	35
Inovação, permitindo o acesso a novos mercados e nichos de negócio.	5
<b>Classificação máxima (0%-100%)</b>	<b>100%*</b>

\*A classificação máxima deverá obedecer às escalas abaixo:

Escala de valores: 0% a 100%

Valor mediano: 50%

Pontuação mínima requerida para seleção: 50%

<b><i>Critérios individuais de seleção</i></b>	<b><i>Pontos</i></b>
<b>Rejuvenescimento*</b>	
À data de apresentação do projeto de investimento, o beneficiário tem idade:	
Igual ou superior a 18 e menor ou igual a 40 anos	15
Superior a 40 anos e inferior e igual a 66 anos	8
Superior a 66 anos	0
<b>Incentivo à criação de emprego de elementos socialmente desfavorecidos*</b>	
Portador de necessidades especiais	10
Desempregado de longa duração	7
Sem aplicação	0
<b>Cooperação entre operadores económicos e estabelecimento de relações intersectoriais.</b>	
O beneficiário cumpre com os seguintes critérios:	
Entidade aderente a esquemas de cooperação entre entidades económicas locais, pela apresentação de protocolo de parceria ou Entidade aderente à marca "Produto da Madeira" ou é reconhecido artesão local.	15
Prevê a utilização de na sua maioria de fornecedores de base local.	10
Sem aplicação.	0
<b>Valorização ambiental</b>	
Prevê a produção e/ou utilização de energias renováveis, e/ou melhoria da eficiência energética, reutilização de água ou gestão de resíduos ou sistemas certificados de gestão ambiental.	5
Sem aplicação.	0
<b>Relação entre o VAB criado e o investimento proposto.</b>	
Maior ou igual a 0,5.	15
Entre 0,25 e 0,5.	8
Menor ou igual a 0,25.	0



UNIÃO EUROPEIA  
FUNDO EUROPEU AGRÍCOLA  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
A Europa investe nas Zonas Rurais



### Contribuição para a criação de emprego.

Criação de mais de 5 postos de trabalho	35
Criação de mais de 3 até 5 postos de trabalho	28
Criação do próprio emprego	20
Criação de até 3 postos de trabalho	18
<b>Inovação, permitindo o acesso a novos mercados e nichos de negócio.</b>	
O modelo de negócio prevê a criação de novos serviços e produtos, e/ou apresenta formas inovadoras de atingir novos clientes e nichos de mercados.	5
Sem aplicação	0

\*Sendo o beneficiário uma pessoa colectiva será considerada a média da idade dos sócios gerentes à data de apresentação da candidatura e se pelo menos um dos sócios apresentam uma das seguintes características, desempregado de longa duração ou portador de necessidades especiais.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

### Factores de desempate:

1. Maior contribuição para a criação líquida de emprego verificada pelo N° de postos de trabalho a criar ou aumento de UTA.
2. Maior rácio valor acrescentado bruto gerado pela operação/valor do investimento elegível –R.

### iii) - Apoio a atividades turísticas

Critérios mínimos para a elegibilidade da operação no âmbito da EDL:

- Criação de postos de trabalho, sendo o mínimo 1.



UNIÃO EUROPEIA  
FUNDO EUROPEU AGRÍCOLA  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
A Europa Investe nas Zonas Rurais



- Apresentem viabilidade económico-financeira mediante o cálculo do VAL Valor Actualizado Líquido, tendo a actualização como referência da taxa de refinanciamento (REFI).

## OBJETIVOS:

Os apoios previstos nesta Ação visam o seguinte objetivo:

- Desenvolver o turismo e outras atividades de lazer como forma de potenciar a valorização dos recursos endógenos dos territórios rurais, nomeadamente ao nível da valorização dos produtos locais e do património cultural e natural, contribuindo para o crescimento económico e criação de emprego.

## BENEFICIÁRIOS:

Microempresa, pequenas empresas e pessoas singulares de direito privado com **sede fiscal na zona de intervenção**, com criação ou desenvolvimento de atividades turísticas ou que queiram diversificar em atividades enquadráveis no âmbito turístico.

## Critérios de seleção

Critérios de seleção	%
Rejuvenescimento	10
Incentivo à criação de emprego de elementos socialmente desfavorecidos	10
Enquadramento fiscal da atividade.	15
Cooperação entre operadores económicos e estabelecimento de relações intersectoriais.	20
Valorização ambiental.	5
Relação entre o VAB criado e o investimento proposto.	10
Contribuição para a criação de emprego.	25
Inovação, permitindo o acesso a novos mercados e nichos de negócio.	5
<b>Classificação máxima (0%-100%)</b>	<b>100%*</b>

\*A classificação máxima deverá obedecer às escalas abaixo:



UNIÃO EUROPEIA  
FUNDO EUROPEU AGRÍCOLA  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
A Europa Investe nas Zonas Rurais



Escala de valores: 0% a 100%

Valor mediano: 50%

Pontuação mínima requerida para seleção: 50%

<b>Crítérios individuais de seleção</b>	<b>Pontos</b>
<b>Rejuvenescimento*</b>	
À data de apresentação do projeto de investimento, o beneficiário tem idade:	
Igual ou superior a 18 e menor ou igual a 30 anos	10
Superior a 31 anos e inferior e igual a 40 anos	8
Superior a 40 anos e inferior e igual a 66 anos	5
Superior a 66 anos	0
<b>Incentivo à criação de emprego de elementos socialmente desfavorecidos*</b>	
Portador de necessidades especiais	10
Desempregado de longa duração	7
Sem aplicação	0
<b>Enquadramento fiscal da atividade</b>	
Restauração de qualidade e valorização dos produtos locais.	15
Serviços de animação turística, venda de produtos locais (incluindo artesanato), ecoturismo/observação da natureza, atividades de caça, turismo equestre, religioso e da saúde ou serviços de alojamento	10
Outros serviços turísticos.	8
<b>Cooperação entre operadores económicos e estabelecimento de relações intersectoriais.</b>	
O beneficiário cumpre com os seguintes critérios:	
Entidade aderente a esquemas de cooperação entre entidades económicas locais (cooperação formalizada)	20
Produtor aderente à marca "Produto da Madeira".	15
Prevê a utilização de na sua maioria de fornecedores de base local.	10
Sem aplicação	0
<b>Valorização ambiental</b>	
Prevê a produção e/ou utilização de energias renováveis, e/ou melhoria da eficiência energética, reutilização de água ou gestão de resíduos ou sistemas certificados de gestão ambiental.	5
Sem aplicação	0
<b>Relação entre o VAB criado e o investimento proposto.</b>	
Maior ou igual a 0,5.	10
Entre 0,25 e 0,5.	8
Menor ou igual a 0,25.	0



UNIÃO EUROPEIA  
FUNDO EUROPEU AGRÍCOLA  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
A Europa Investe nas Zonas Rurais



<b>Contribuição para a criação de emprego.</b>	
Criação de mais de 5 postos de trabalho	25
Criação do próprio emprego	20
Criação de mais de 3 até 5 postos de trabalho	15
Criação de até 3 postos de trabalho	13
<b>Inovação, permitindo o acesso a novos mercados e nichos de negócio.</b>	
O modelo de negócio prevê a criação de novos serviços e produtos, e/ou apresenta formas inovadoras de atingir novos clientes e nichos de mercados.	5
Sem aplicação	0

\*Sendo o beneficiário uma pessoa colectiva será considerada a média da idade dos sócios gerentes à data de apresentação da candidatura e se pelo menos um dos sócios apresentam uma das seguintes características, desempregado de longa duração ou portador de necessidades especiais.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 50 pontos.

#### **Factores de desempate:**

1. Maior contribuição para a criação líquida de emprego verificada pelo N<sup>o</sup> de postos de trabalho a criar.
2. Maior rácio Valor acrescentado bruto gerado pela operação/valor do investimento elegível –R.

## **M 19.2.2 – Apoio aos serviços básicos para a população rural**

### **i) – Reforço dos serviços básicos para as populações rurais.**





## OBJECTIVOS:

- Aumentar abrangência dos serviços básicos para a população rural, diversificando o tipo de respostas sociais disponíveis.
- Contribuir para a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.
- Contribuir para o reforço do associativismo de base local, reforçando a ligação entre os territórios e as suas populações.

## BENEFICIÁRIOS:

Autarquias locais, IPSS's, ONG's, entidades integradas em parcerias público-privadas e entidades privadas sem fins lucrativos, **com domicílio fiscal nos territórios da zona de intervenção da ACAPORAMA**, entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que tenham a competência de gestão do respetivo património rural ou natural, desde que o mesmo se situe na zona de intervenção da ACAPORAMA.

## Metas mínimas para a elegibilidade da operação no âmbito da EDL:

- Criação e ou melhoramento de pelo menos um serviço direcionado à população da zona de intervenção.
- Esse serviço deverá ser coerente com os Planos de Desenvolvimento Municipais (se os mesmos existirem).

## Critérios de seleção

Critérios de seleção	%
Tipo de resposta social/ tipo de utentes	20
Cooperação formalizada entre entidades com vista a reduzir custos e ou aumentar a abrangência dos serviços.	20
Sustentabilidade potencial dos serviços	20
Valorização ambiental	5
Rácio valor do investimento elegível/ N° de utentes previstos operação -R	10
Nível de cobertura geográfica	25





Classificação máxima (0%-100%)

100%\*

\*A classificação máxima deverá obedecer às escalas abaixo:

Escala de valores: 0% a 100%

Valor mediano: 50%

Pontuação mínima requerida para seleção: 50%

<b>Critérios individuais de seleção</b>	<b>Pontos</b>
<b>Tipo de Respostas Sociais e Tipo de utentes</b>	
Serviços direccionados para populações desfavorecidas economicamente ou serviços formativos e de aconselhamento para desempregado ou população em idade ativa.	20
Serviços itinerantes de apoio social e de tempos livres da população local ou serviços de tempos livres para crianças, idosos, portadores de necessidades especiais ou atividades de transferência de conhecimentos intergeracionais.	18
Outras atividades coerentes com os planos de desenvolvimento municipal e EDL do GAL ACAPORAMA	10
<b>Cooperação formalizada entre entidades</b>	
A operação prevê a cooperação com mais uma entidade com vista a diminuir custos e aumentar a abrangência territorial dos serviços.	20
Sem aplicação.	0
<b>Sustentabilidade potêncial dos serviços</b>	
A entidade beneficiária tem histórico de desenvolvimento da atividade e tem fonte de financiamento inscrita no orçamento para a atividade a desenvolver.	20
A entidade beneficiária não tem histórico de desenvolvimento da atividade, mas prevê a inscrição no orçamento para a atividade a desenvolver.	10
Sem aplicação.	0
<b>Valorização ambiental</b>	
Prevê a produção e/ou utilização de energias renováveis, e/ou melhoria da eficiência energética, reutilização de água ou gestão de resíduos, conducente à melhoria do desempenho ambiental.	5
Sem aplicação.	0
<b>Rácio valor do investimento elegível/ N° de utentes previstos -R</b>	
Inferior a 1000 euros por utente.	10
Entre 5000 e 1000 euros por utente.	8
Mais de 5000 euros por utente.	0
<b>Nível de Cobertura Geográfica e Abrangência Territorial</b>	
Selecionar a opção aplicável com mais pontuação:	
Os serviços tem a abrangência territorial da totalidade das freguesias da ZI	25



UNIÃO EUROPEIA  
FUNDO EUROPEU AGRÍCOLA  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
A Europa Investe nas Zonas Rurais



Os serviços desenvolvidos no Porto Santo ou em pelo menos 2 Municípios (incluindo todas as freguesias)	23
Os serviços serão desenvolvidos em pelo menos 2 Freguesias escassamente povoadas ou os serviços tem abrangência territorial em pelo menos um Município (incluindo todas as freguesias)	20
Os serviços tem abrangência territorial em pelo menos duas freguesias.	18
Os serviços são desenvolvidos numa freguesia com a classificação de áreas pouco povoadas.	15
Os serviços são desenvolvidos numa freguesia com a classificação de áreas medianamente povoada.	13
Sem aplicação	0

*Lista de freguesias medianamente povoadas:*

Câmara de Lobos, Estreito de Câmara de Lobos, Água de Pena, Machico, Camacha, Caniço, Gaula, Santa Cruz.

*Lista de freguesias pouco povoadas:*

Curral das Freiras, Quinta Grande, Jardim da Serra, Caniçal, Porto da Cruz, Santo António da Serra (Machico), Santo António da Serra (Santa Cruz), Porto Santo.

Factores de desempate:

1. Maior nível de cobertura geográfica e abrangência territorial.
2. Menor rácio valor do investimento elegível/ N° de utentes previstos –R .

## ii) – Recuperação e valorização do património rural

### OBJECTIVOS:

- Reforço da ligação dos territórios às populações locais, pela valorização das tradições e dos produtos agrícolas locais.
- Valorização do património em espaços rurais.



UNIÃO EUROPEIA  
FUNDO EUROPEU AGRÍCOLA  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
A Europa Investe nas Zonas Rurais



• Desenvolvimento do turismo e outras atividades de lazer, como forma de potenciar a valorização dos recursos endógenos dos territórios rurais, nomeadamente ao nível da valorização dos produtos locais e do património cultural e natural, contribuindo para a sua colocação em rede.

## BENEFICIÁRIOS

Autarquias, IPSS's, ONG's e entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham o domicílio fiscal nos territórios da zona de intervenção da ACAPORAMA, entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que tenham a competência de gestão do respetivo património, desde que o mesmo se situe na zona de intervenção da ACAPORAMA.

### Critérios mínimos para a elegibilidade da operação no âmbito da EDL:

As operações deverão fundamentar a complementaridade com outras atividades socio-económicas a desenvolver no território pelo próprio beneficiário ou em acção coordenada com outras entidades locais.

Deverão ser coerentes com os planos de desenvolvimento municipal.

Deverão demonstrar a relevância do património e de que forma a operação irá contribuir para a sua valorização e conservação/manutenção/documentação.

### Critérios de seleção

Critérios de seleção	%
Tipo de património intervencionado	15
Cooperação entre entidades	25
Sustentabilidade potencial da iniciativa	10
Ambrangência territorial	10
Valorização Ambiental	15





Inovação e complementariedade com outras iniciativas da EDL	25
<b>Classificação máxima (0%-100%)</b>	<b>100%*</b>

\*A classificação máxima deverá obedecer às escalas abaixo:

Escala de valores: 0% a 100%

Valor mediano: 50%

Pontuação mínima requerida para seleção: 50%

<b>Crítérios individuais de seleção</b>	<b>Pontos</b>
<b>Tipo de património intervencionado e tipologia do investimento</b>	
A operação inclui pelo menos 2 iniciativas das abaixo indicadas	15
Apoio a iniciativas de promoção dos produtos agrícolas locais reconhecidos e das tradições locais ou criação de centros de informação em zonas protegidas ou rotas temáticas e de interpretação da natureza (colocação e recuperação de património em rede) ou construção de abrigos e estruturas de segurança associadas ao turismo de natureza ou estudos e outros investimentos de carácter imaterial que possibilitem a conservação e valorização do património rural.	10
Outros investimentos previstos na portaria	0
<b>Cooperação formalizada entre entidades</b>	
<b>Para as iniciativas de promoção dos produtos locais e de promoção da cultura local:</b>	
Cooperação formalizada entre entidades locais, nomeadamente com os Agrupamentos e Organizações de Produtores e outras entidades locais (públicas e privadas) existentes no território, para a promoção dos produtos agrícolas locais e da transformação dos mesmos (gastronomia local e transformação agroalimentar).	25
Outras entidades locais (públicas e privadas) existentes no território, para a promoção dos produtos agrícolas locais e da transformação dos mesmos (gastronomia local e transformação agroalimentar).	20
Sem aplicação	0
<b>Para as iniciativas de promoção dos centros de informação turística e em zonas protegidas e rotas temáticas:</b>	
Cooperação formalizada entre entidades de âmbito regional responsável pela gestão do património natural (no caso de iniciativas em áreas protegidas).	25
Operadores económicos privados e entidades sem fins lucrativos	20
Sem aplicação	0
<b>Estudos e outros investimentos de carácter imaterial:</b>	
O projecto prevê iniciativas de cooperação entre entidades e os resultados prevêm iniciativas participativas de divulgação do projecto junto população local e outros públicos-alvo.	25
Sem aplicação	0
<b>Sustentabilidade potencial da iniciativa</b>	
O projecto prevê a manutenção das iniciativas de promoção do património e da sua utilização/participação em rede.	10



Região Autónoma da Madeira  
 Governo Regional da Madeira  
 Secretaria Regional de Agricultura e Pescas



UNIÃO EUROPEIA  
 FUNDO EUROPEU AGRÍCOLA  
 DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
 A Europa Investe nas Zonas Rurais



Sem aplicação	0
<b>Abrangência territorial</b>	
O projecto aplica-se a mais do que uma freguesia.	10
O projecto aplica-se a uma freguesia.	5
Sem aplicação	0
<b>Valorização ambiental</b>	
A operação contribui para a manutenção e divulgação de iniciativas de conservação da natureza e de áreas protegidas e boas práticas ambientais junto da população.	15
Sem aplicação	
<b>Inovação e complementaridade com outras iniciativas da EDL</b>	
Prevê as duas iniciativas abaixo.	25
A operação prevê o desenvolvimento de workshops, ações de sensibilização, demonstração e promoção e outras iniciativas participativas que envolvam a população local (em particular os públicos-alvo da iniciativa), com o intuito de valorizar o património em questão.	20
Prevê a criação de um sítio alusivo à iniciativa, com a descrição, com principal enfoque nos resultados e principais conclusões.	13
Sem aplicação	0

Factores de desempate:

1. Maior classificação em inovação e complementaridade com outras iniciativas da EDL.
2. Maior rácio de número de entidades colectivas cooperantes/Valor elegível da operação.

### iii) – Infraestruturas colectivas de pequena escala.

#### OBJECTIVOS:

- Desenvolver o turismo e outras atividades de lazer como forma de potenciar a valorização dos recursos endógenos dos territórios rurais, nomeadamente ao nível da



Região Autónoma da Madeira  
Governo Regional da Madeira  
Secretaria Regional de Agricultura e Pescas



UNIÃO EUROPEIA  
FUNDO EUROPEU AGRÍCOLA  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
A Europa Investe nas Zonas Rurais



valorização dos produtos locais e do património cultural e natural, contribuindo para o crescimento económico e criação de emprego.

- Contribuir para a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural, pela disponibilização de equipamentos de utilização social.

## BENEFICIÁRIOS

Autarquias, IPSS's, ONG's e entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham o domicílio fiscal nos territórios da zona de intervenção da ACAPORAMA, entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que tenham a competência de gestão do respetivo património, desde que o mesmo **se situe na zona de intervenção da ACAPORAMA.**

### Critérios mínimos para a elegibilidade da operação no âmbito da EDL:

- As operações deverão fundamentar a complementaridade com outras atividades socioeconómicas a desenvolver no território pelo próprio beneficiário ou em acção coordenada com outras entidades locais.
- Deverão ser coerentes com os planos de desenvolvimento municipal (se existirem).

## Critérios de seleção

Critérios de seleção	%
Tipo de equipamentos intervencionados	20
Relação entre a população potencialmente abrangida pelos equipamentos de utilização social	20
Valorização ambiental	20
Inovação e complementariedade com outras iniciativas da EDL	30
Classificação do território e população abrangida	10
<b>Classificação máxima (0%-100%)</b>	<b>100%*</b>





\*A classificação máxima deverá obedecer às escalas abaixo:

Escala de valores: 0% a 100%

Valor mediano: 50%

Pontuação mínima requerida para seleção: 50%

<b>Critérios individuais de seleção</b>	<b>Pontos</b>
<b>Tipo de património intervencionado e tipologia do investimento</b>	
Equipamentos de utilização social, (parques infantis, zonas de merenda, miradouros, ...)	20
Património Rural de utilização social.	15
Sem aplicação	0
<b>Acessibilidade aos equipamentos</b>	
Os equipamentos/património estão devidamente adaptados para permitir a acessibilidade universal.	20
Não refere/Não aplicável	0
<b>Valorização ambiental</b>	
O projecto prevê iniciativas de promoção e de valorização ambiental associado ao carater de utilização social da operação.	20
O projecto prevê a utilização de materiais de construção locais.	10
Não refere/Não aplicável	0
<b>Inovação e complementaridade com outras iniciativas da EDL</b>	
Prevêem as duas iniciativas abaixo indicadas:	30
O projecto prevê a divulgação das iniciativas de utilização social colectiva desenvolvidas ao longo do período de vigência da operação ou o projecto é contemplado com atividades de apoio à cidadania ativa, tempos livres da população, iniciativas de carácter lúdico colectivo.	20
Não refere/Não aplicável	0
<b>Classificação do território e população abrangida</b>	
O investimento localiza-se numa freguesia classificada como escassamente povoada	10
O investimento localiza-se numa freguesia classificada como medianamente povoada	8
Não aplicável	0

*Lista de freguesias medianamente povoadas:*

Câmara de Lobos, Estreito de Câmara de Lobos, Água de Pena, Machico, Camacha, Caniço, Gaula, Santa Cruz.

*Lista de freguesias pouco povoadas:*





Curral das Freiras, Quinta Grande, Jardim da Serra, Caniçal, Porto da Cruz, Santo António da Serra (Machico), Santo António da Serra (Santa Cruz), Porto Santo.

#### **Factores de desempate:**

1. Maior classificação em Inovação e complementaridade com outras iniciativas da EDL.
2. Valorização ambiental.

### **M 19.2.3 – Apoio à cooperação para o desenvolvimento local (Artigo 35º, C), E) e K)).**

#### **Objetivos:**

- Melhorar o desempenho económico dos operadores que cooperem nas áreas temáticas do Turismo Rural, das cadeias de abastecimento curtas e mercados locais.
- Apoio ao desenvolvimento de atividades necessárias à informação e promoção específica de produtos abrangidos por regimes de qualidade ou produtos locais, enquadradas nas acções de elaboração de estratégias de marketing, promoção e publicidade e aquisição de serviços de consultoria especializada.
- Contribuir para a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural, pela disponibilização de novos serviços de apoio social centrado na agricultura para as comunidades, na educação e saúde.

#### **Beneficiários:**

Microempresas e pessoas singulares que desenvolvam atividades no domínio turístico, com parcerias formalizadas constituídas por entidades de natureza pública ou privadas que se proponham a desenvolver um plano de acção em cooperação, visando a inovação no desenvolvimento de produtos turísticos. Entidades singulares e coletivas, sendo o chefe de





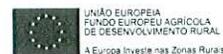
filia com o **domicílio fiscal nos territórios da zona de intervenção da ACAPORAMA**, desde que a operação de cooperação tenha como âmbito territorial, a zona de intervenção. Nos casos de cooperação entre entidades, cujo o intuito seja de promoção de cadeias curtas de comercialização de produtos agrícolas e de abastecimento ou mercados locais, as entidades terão de ser cooperativas ou organizações reconhecidas de produtores.

#### **Podem fazer parte das parcerias as seguintes entidades:**

- Microempresas ou pessoas singulares que exerçam atividade agrícola ou silvícola, transformação ou comercialização de produtos agrícolas incluídos no anexo I do Tratado ou de produtos florestais, do turismo rural;
- Associações, cooperativas ou outras formas associativas legalmente reconhecidas, com atividade no sector agrícola, florestal ou agroalimentar, do turismo rural, do artesanato, ou de outros setores de atividade;
- Pessoas coletivas públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de investigação e desenvolvimento do domínio de intervenção;
- Outras entidades públicas ou privadas com atividade em áreas relevantes para o plano de cooperação e de capacitação apresentado.

#### **Critérios mínimos para a elegibilidade da operação no âmbito da EDL:**

- As operações colectivas deverão fundamentar e demonstrar a capacidade de desenvolvimento e promoção de um conjunto de serviços, direcionados para o turismo rural, a desenvolver no território pelos próprios beneficiários ou em acção coordenada com outras entidades locais ou comercialização de produtos agrícolas e mercados locais.
- Criação de produto ou serviço, desenvolvido no âmbito da parceria direcionado para o turismo em espaço rural.
- Deverão apresentar um projecto integrado de cooperação, no mínimo entre duas entidades independentes, com vista a criar mais-valias para todos os intervenientes.
- Deverá prever a correspondente manutenção durante o período de referência aplicável à operação.





No caso de projectos de cooperação no âmbito social, as operações colectivas deverão fundamentar e demonstrar a complementaridade entre as atividades agrícolas e o tipo de resposta social a desenvolver.

<b>CrITÉRIOS de seleço</b>	<b>%</b>
Abrangência Temática	10
Tipo de parceiros	25
Nº de Parceiros	20
Experiência dos Parceiros	20
Abrangência Territorial	25
<b>Classificação máxima (0%-100%)</b>	<b>100%*</b>

\*A classificação máxima deverá obedecer às escalas abaixo:

Escala de valores: 0% a 100%

Valor mediano: 50%

Pontuação mínima requerida para seleção: 50%

<b>CrITÉRIOS individuais de seleço</b>	<b>Pontos</b>
<b>Abrangência Temática</b>	
<b>Ambiente:</b>	
PA prevê ações orientadas para a melhoria do desempenho ambiental dos promotores pela adoção de processos de certificação ambiental (EMAS, ESTABELECIMENTO AMIGO DO AMBIENTE, ISO 14000, Ecolable, entre outros).	10
Sem aplicação	0
<b>Promoção dos Produtos Locais/Turismo:</b>	
Organização de circuitos curtos e/ou organização de agentes económicos, com vista a criar esquemas de venda/cadeias curtas/mercados locais e para os produtos locais direcionados para os agentes turísticos.	10
Sem aplicação	0
<b>Serviços turísticos integrados em rede:</b>	
Criação de serviços turísticos em rede e correspondente promoção em rede ou no conjunto de rotas temáticas.	10
Outros serviços turísticos.	5
Sem aplicação	0



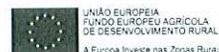
UNIÃO EUROPEIA  
FUNDO EUROPEU AGRÍCOLA  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
A Europa Investe nas Zonas Rurais



<b>Respostas Sociais</b>	
Prática agrícola associada a aprendizagem e formação de ativos e reconversão profissional ou Prática agrícola associada a Inclusão social, apoio à população desempregada, população com necessidades especiais e/ou grupos socialmente desfavorecidos.	20
Práticas agrícolas associadas às hortas em escolas primárias, centros de ocupação de tempos livres, atividades dirigidas para a população idosa ou Hortas comunitárias e agricultura dirigida para a comunidade local.	18
Prática agrícola associada a terapia incluído reabilitação e reinserção social.	13
Outros tipos de iniciativas coletivas	0
<b>Tipo de parceiros</b>	
Parceria inclui entidades públicas ou privadas com atribuições ou atividades nas áreas de promoção do destino Madeira e do Porto Santo ou atividades nas áreas de investigação ou atividades nas áreas de apoio social reinserção, terapia, segurança social, formação profissional e educação.	25
Parceria inclui Associações, agrupamentos ou organizações de produtores e cooperativas agrícolas ou Parceria entre pessoas singulares ou colectivas ou Parceria entre Microempresas.	20
Outros	0
<b>Nº de Parceiros</b>	
Parceria com 4 ou mais parceiros	20
Parceria com 3 parceiros	15
Parceria com 2 parceiros	10
Sem aplicação	0
<b>Experiência dos Parceiros</b>	
Entidades evidenciam qualificações, experiência e capacidade para desenvolver o projecto .	20
Entidades evidenciam qualificações.	15
Entidade apresenta um plano integrado de formação, com o intuito de capacitar todos os intervenientes.	10
<b>Abrangência Territorial</b>	
Todo o território (inclui todas as freguesias da ZI) ou o concelho do Porto Santo.	25
9 ou mais freguesias da ZI.	23
A maioria das freguesias consideradas áreas pouco povoadas.	20
Outra.	13
Sem aplicação.	0

Factores de desempate:

1. Maior número de parceiros.
2. Maior Abrangência territorial.



UNIÃO EUROPEIA  
FUNDO EUROPEU AGRÍCOLA  
DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
A Europa Investe nas Zonas Rurais